

**Aviso de Abertura do Concurso para  
Atribuição de duas Bolsas de Investigação (BI) - Estudantes de doutoramento ou mestres  
inscritos em CNCG (Cursos Não Conferentes de Grau académico)**

**Referência: 2023.10356.S4P23.2BI-a**

O Instituto Politécnico de Viseu abre concurso para atribuição de duas bolsas, adiante designadas por Bolsas de Investigação BI-a), para estudantes de doutoramento ou licenciados e mestres em CNCG, nas áreas das Ciências Agrárias/Ciências Humanas e Sociais, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do projeto 2023.10356.S4P23 "Relações entre as características do solo, o uso, a ocupação do solo e práticas agroflorestais: Abordagens machine learning", com a referência 2023.10356.S4P23.BI-a.

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 18 de Setembro de 2024 e 2 de Outubro de 2024.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [ipv\\_nbolseiro@sc.ipv.pt](mailto:ipv_nbolseiro@sc.ipv.pt), com indicação da referência da bolsa no assunto do e-mail.

Cada candidato(a) poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte do(a) candidato(a) é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para estudantes de doutoramento ou mestres inscritos em CNCG destinam-se a financiar a realização, pelos bolseiros, de atividades de investigação.

O trabalho será desenvolvido nas instalações do Instituto Politécnico de Viseu, sob a orientação científica do Professor Doutor Vítor Martinho.

As atividades de investigação dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de trabalhos do projeto.

As bolsas têm a duração prevista de 12 meses, não renováveis, e não podendo, em todo o caso, ultrapassar o término do financiamento do projeto.

### 3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação destinam-se a estudantes de doutoramento ou mestres inscritos em CNCG (curso não conferente de grau académico) nas áreas das Ciências Agrárias/Ciências Humanas e Sociais.

### 4. ADMISSIBILIDADE

#### 4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação é necessário:

- Ser estudantes de doutoramento ou licenciados e mestres em CNCG nas áreas das Ciências Agrárias/Ciências Humanas e Sociais;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* detalhado do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- Comprovativo de inscrição em doutoramento, ou em CNCG;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do(a) candidato(a) em como obterá o reconhecimento do grau estrangeiro até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação, que explique as razões da sua candidatura, o percurso académico e profissional dos candidatos, as suas áreas de interesse, e como estas se adequam ao plano de trabalhos deste edital;

- Declaração, sob compromisso de honra, de proficiência no domínio da língua inglesa compreendida e escrita;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>;

- A concessão das bolsas está sempre dependente da apresentação dos comprovativos necessários para a concessão das bolsas.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos inclui todas as atividades de investigação necessárias para a boa execução do projeto e que venham a ser estabelecidas pela respetiva equipa, sob a orientação do Investigador Responsável, nomeadamente:

- Compilação de documentação/legislação;
- Recolha e tratamento de dados estatísticos;
- Definição de indicadores;
- Sugestão de instrumentos de política.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito dos candidatos. A seleção e seriação faz-se de acordo com avaliação curricular e realização de entrevista.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- A) Habilitações académicas (**Máximo de 20 pontos, ponderação de 25%**):

- a.1) Nota da licenciatura;
- a.2) Majoração se tiver completado mestrado (+ 2,0 pontos);

**B) Produção científica (Máximo de 20 pontos, ponderação de 35%):**

b.1) Artigo em que o candidato participa como 1º autor ou como autor correspondente, publicado ou comprovadamente aceite, ex: disponível on-line, doi:

b.1.1) Artigo em revista indexada ao Web of Science (WoS) ou Scopus (2,0 pontos/cada);

b.1.2) Artigo em revista não indexada ao WoS ou Scopus (1,0 pontos/cada).

b.2) Artigo em que o candidato participa noutras posições, publicado ou comprovadamente aceite, ex: disponível on-line, doi:

b.2.1) Artigo em revista indexada ao WoS ou Scopus (1,0 pontos/cada);

b.2.2) Artigo em revista não indexada ao WoS ou Scopus (0,5 pontos/cada).

b.3) Autor ou coautor de livro ou capítulo de livro, publicado ou em impressão comprovadamente (1,0/cada);

**C) Entrevista (Máximo de 20 pontos, ponderação de 40%):**

Considerando uma escala de 0 a 20 pontos, na entrevista será avaliada, designadamente, mas não exclusivamente:

- Motivação para a realização de atividades de investigação no âmbito do projeto.
- Capacidade de comunicação e fluência em língua portuguesa e inglesa oral e escrita;
- Iniciativa, ambição e motivação para trabalhar em equipa, mas também autonomia e espírito crítico para desenvolver atividades de investigação que lhe sejam atribuídas.

Para efeitos da decisão sobre a concessão das bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (25\% \times A) + (35\% \times B) + (40\% \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C, critério B, critério A.

O júri reserva-se o direito de não atribuir as Bolsas de Investigação a concurso em função do resultado da avaliação das candidaturas e da sua adequação aos objetivos do projeto.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições

portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;

- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 pontos) no subcritério a.1;
- Em qualquer caso, os contratos das bolsas com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## 6.2 Bonificação

Não aplicável.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos(as) candidatos(as) é constituído pelos seguintes elementos:

Doutor Vítor João Pereira Domingues Martinho, Professor Coordenador com Agregação, Escola Superior Agrária, Instituto Politécnico de Viseu (Coordenador do painel);

Doutora Ana Alexandra Vilela Marta Rio Costa, Professora Auxiliar com Agregação, Escola de Ciências Humanas e Sociais, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Vogal efetivo);

Doutor José Luís da Silva Pereira, Professora Coordenador com Agregação, Escola Superior Agrária, Instituto Politécnico de Viseu (Vogal efetivo);

Doutor Tiago Cunha Brito Ramos, Investigador, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento (Vogal suplente);

Doutor Carlos Augusto da Silva Cunha, Professora Adjunto, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Instituto Politécnico de Viseu (Vogal suplente).

Em caso de impedimento do Coordenador do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o primeiro vogal suplente para substituição do vogal efetivo. O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a

independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura admitida será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via correio eletrónico para o endereço utilizado pelos candidatos para remessa da candidatura ou por eles indicado na candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Viseu.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão das bolsas, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição em programa de doutoramento, ou CNCG.

## **11. FINANCIAMENTO**

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do projeto 2023.10356.S4P23 "Relações entre as características do solo, o uso, a ocupação do solo e práticas agroflorestais: Abordagens machine learning".

## 12. COMPONENTES DAS BOLSAS

O montante da bolsa será de 1259.64€ conforme tabela de valores das bolsas em vigor fixados para esta tipologia de bolsa pela FCT ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)).

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DAS BOLSAS

O pagamento da bolsa é efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês através de transferência para o NIB do Bolseiro indicado no Processo de Contratualização.

## 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Não aplicável.

## 15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pelas bolsas, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos nas bolsas, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do projeto 2023.10356.S4P23 "Relações entre as características do solo, o uso, a ocupação do solo e práticas agroflorestais: Abordagens machine learning", financiado pela FCT.

## 16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, alterada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012 de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29

de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto, Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>. e Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no Diário da República, n.º 112, 2.ª série, de 9 de junho de 2020.